

- RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO -

CONSELHO FISCAL

- RELATIVO AO MÊS SETEMBRO/2024 -

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Pedras Altas, instituído pela Lei Municipal nº 390/2004, após o levantamento dos dados e da análise da documentação e da legislação pertinentes elaboram este Relatório e emitem Parecer, acerca dos do funcionamento deste Fundo Municipal de Previdência, conforme exigido no Regimento Interno deste Conselho e art. 11 da Lei Municipal nº 1.769/2023.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO RESPONSÁVEL

Abaixo, segue identificada a estrutura organizacional e seus componentes responsáveis pela emissão deste relatório, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1.769/2023, que neste período foram nomeados pela Portaria nº 7.677 de 24 de julho de 2024:

| CONSELHO FISCAL | | |
|-------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
| Nome | Função no Conselho | Local de Representação/Função |
| Lenir Witter Azambuja | Membro integrante do Conselho | Executivo/Agente Administrativo |
| Hémelin Lucas Gomes Rodrigues | Membro integrante do Conselho | Executivo/Agente Administrativo |
| Franciele de Souza Ribeiro | Membro integrante do Conselho | Executivo/Agente Administrativo |

3. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

De acordo com a Legislação Municipal em vigor, as alíquotas correspondentes às contribuições mensais, são:

I. Alíquota de **contribuição dos servidores ativos** é de **14%**, conforme Art 7º da Lei Municipal nº 1.770, de 29 de novembro de 2023;

" Art. 7º A contribuição a cargo dos servidores ativos, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Pedras Altas -

PREVPAS, é de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 9º desta Lei."

II. Alíquota de contribuição dos inativos e pensionistas com proventos acima de 02 (dois) salários mínimos é de 14%, conforme Art 8º da Lei Municipal nº 1.770, de 29 de novembro de 2023;

"Art. 8º A contribuição a cargo dos servidores inativos e pensionistas, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Pedras Altas - PREVPAS, é de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor da parcela que supere 02(dois) salários mínimos nacional."

III. Alíquota de contribuição patronal normal dos ativos, inativos e pensionistas é de 16,54%, conforme Art 5º da Lei Municipal nº 1.770, de 29 de novembro de 2023;

"Art. 5º A contribuição normal a cargo do Município, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Pedras Altas - PREVPAS, é de 16,54% (dezesesseis inteiros e cinquenta e quatro centésimos percentuais), incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 9º desta Lei."

IV. Alíquota de contribuição patronal suplementar, para recuperação do passivo atuarial e financeiro do PREVPAS, determinado para o exercício de 2024, é de 4,71% conforme Art 6º da Lei Municipal nº 1.770, de 29 de novembro de 2023;

"Art. 6º A contribuição para a recuperação do passivo atuarial e financeiro a cargo do Município, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Pedras Altas - PREVPAS, obedecerá a razão das alíquotas previstas no Anexo I desta Lei, incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 9º desta Lei."

| ANEXO I | | | | | |
|------------------------------------------|-------------------|----------------|----------------|----------|--------------------|
| PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL | | | | | |
| Ano | Saldo devedor | Juros | Parcela | Alíquota | Base de incidência |
| 2023 | R\$ 6.492.037,89 | R\$ 327.847,91 | R\$ 345.833,49 | 5,00% | R\$ 6.916.669,85 |
| 2024 | R\$ 6.474.052,31 | R\$ 326.939,64 | R\$ 331.495,26 | 4,71% | R\$ 7.030.688,78 |
| 2025 | R\$ 16.469.496,69 | R\$ 326.709,56 | R\$ 336.611,79 | 4,71% | R\$ 7.146.747,24 |
| 2026 | R\$ 6.459.594,48 | R\$ 326.209,52 | R\$ 342.175,93 | 4,71% | R\$ 7.264.881,70 |

O recolhimento dos valores mensais de Contribuição devidas ao PREVPAS, tem como data limite o dia 15 (quinze) do mês subsequente à competência de referência, conforme Art. 18 da Lei Municipal nº 1.770 de 29 de novembro de 2023.

“Art. 18 A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou de outras importâncias devidas ao PREVPAS, pelo ente público ou pelo órgão que promover a sua retenção, devem ser feitas até o dia 15 (quinze) do mês seguinte após o pagamento do subsídio, da remuneração, do abono anual e da decisão judicial ou administrativa.”

Solicitadas e recebidas as informações da através do Memorando Interno nº 1.921/2024, seguem abaixo os detalhamentos que compõem as contribuições, para análise e parecer deste Conselho:

3.1. DOS BENEFICIÁRIOS

| | <i>Quantidade</i> |
|----------------------|-------------------|
| <i>Inativos</i> | 28 |
| <i>Pensionistas</i> | 12 |
| TOTAL PREVPAS | 40 |

| | <i>Quantidade</i> |
|-----------------------------|-------------------|
| <i>Ativos (Executivo)</i> | 222 |
| <i>Ativos (Legislativo)</i> | 3 |
| TOTAL ATIVOS | 225 |

3.2. DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA E DATAS DOS REPASSES

| | <i>BASE DE CÁLCULO</i> |
|----------------------------|------------------------|
| <i>Ativos Executivo(a)</i> | R\$ 639.596,87 |
| <i>Inativos(b)</i> | R\$ 38.161,74 |
| <i>Pensionistas(c)</i> | R\$ 12.020,24 |
| TOTAL | R\$ 689.778,85 |

| | <i>BASE DE CÁLCULO</i> |
|------------------------------|------------------------|
| <i>Ativos Legislativo(d)</i> | R\$ 8.030,87 |
| - | - |
| - | - |
| TOTAL | R\$ 8.030,87 |

| <i>Contribuições Executivo</i> | | |
|--------------------------------------|-----------------|-----------------------------|
| <i>Base de cálculo</i> | <i>Alíquota</i> | <i>Valor correspondente</i> |
| R\$ 639.596,87 =(a) | 14% | R\$ 89.543,56 |
| R\$ 689.778,85 =(a+b+c) | 16,54% | R\$ 114.089,42 |
| R\$ 697.809,72 ¹ =(a+b+c) | 4,71% | R\$ 32.866,83 |
| TOTAL R\$² | - | R\$ 236.499,81 |

| <i>Contribuições Legislativo</i> | | |
|----------------------------------|-----------------|-----------------------------|
| <i>Base de cálculo</i> | <i>Alíquota</i> | <i>Valor correspondente</i> |
| R\$ 8.030,87 =(d) | 14% | R\$ 1.124,32 |
| R\$ 8.030,87 =(d) | 16,54% | R\$ 1.328,31 |
| R\$ 0,00 ¹ =(d) | 4,71% | R\$ 0,00 |
| TOTAL R\$ | - | R\$ 2.452,63 |

DATA DO REPASSE DO EXECUTIVO: 14/10/2024

VALOR TOTAL DO REPASSE DO EXECUTIVO: R\$ 236.496,79²

DATA DO REPASSE DO LEGISLATIVO: 10/10/2024

VALOR TOTAL DO REPASSE DO LEGISLATIVO: R\$ 2.452,61³

¹ - Na base de cálculo da alíquota suplementar (4,71%), considera-se o valor do Legislativo junto a base do Executivo, visto que o custeio deste valor é realizado pelo Executivo.

² - Os valores em divergência (R\$ 3,02), entende-se que se tratam de arredondamento nos percentuais aplicados e que se consideram de pequeno vulto.

³ - Os valores em divergência (R\$ 0,02), entende-se que se tratam de arredondamento nos percentuais aplicados e que se consideram de pequeno vulto.

Observou-se que a transferência financeira do Poder Executivo se deu em sua **totalidade** para a **Conta Bancária de Benefícios** do PREVPAS, não havendo o valor de repasse mensal para a **Taxa Administrativa** do PREVPAS.

Analisando as informações apuradas, a partir dos dados indicados a este colegiado, foi possível constatar que até a emissão deste relatório, **não houve** o total atendimento a Legislação em vigor, visto a falta de transferência para a conta bancária da Taxa de Administração. Porém no que trata das alíquotas, valores e data de repasse, houve o atendimento à Legislação, conforme prevê o Art. 16 da Lei Municipal nº 1.770/2023.

Quanto ao Poder Legislativo, observamos que **houve** o atendimento à legislação, considerando a normalidade das informações de bases de cálculo e comprovantes de quitação junto ao Fundo Municipal de Previdência.

3.3. PARCELAMENTOS

Realizado o questionamento sobre **parcelamentos**, no mesmo Memorando Interno nº 1.921/2024, não tivemos retorno relativos à existência de parcelamentos da Administração Pública com a Unidade Gestora do PREVPAS.

3.4. DÍVIDAS

Realizado o questionamento sobre **dívidas**, no mesmo Memorando Interno nº 1.921/2024, não tivemos retorno relativos à existência de dívidas da Administração Pública com a Unidade Gestora do PREVPAS.

4. COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

Conforme dispõe a *Lei nº 9.769/1999*, é necessária a Compensação Financeira Previdenciária entre os Regimes de Previdência. Através do **COMPREV**, estes valores a serem compensados, são apurados.

Art. 1º A compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na hipótese de contagem recíproca de tempos de contribuição, obedecerá às disposições desta Lei.

As Compensações Previdenciárias, **a receber ou a pagar**, são de suma importância e são dados que compõem do Cálculo Atuarial.

Como base para este item, temos as solicitações efetuadas e respondidas no Memorando Interno nº 1.919/2024.

4.1. COMPENSAÇÕES RECEBIDAS

De acordo com o informado pelo Assessor Previdenciário, o Fundo Municipal de Previdência Social recebeu no dia 07 de outubro deste ano, o valor de **R\$ 724.186,69**. Deste total, **R\$ 8.406,58** correspondente à fluxo da competência **08/2024** e o valor de **R\$ 715.780,11** corresponde à **passivos** que o PREVPAS possuía. O referido crédito foi realizado na Conta Corrente 20-6 (Caixa Econômica Federal) do Fundo de Previdência, conforme cópia do Extrato Bancário fornecido em anexo ao Memorando Interno nº 1.919/2024.

Ainda, foi ressaltado que o valor de R\$ 724.138,19 **foi transferido para Aplicação Financeira** do SICREDI, permanecendo na conta corrente 20-6 apenas o valor de R\$ 48,50, para cobrir taxa e tarifa debitada em conta.

4.2. A RECEBER

Conforme indicado no Memorando Interno nº 1.919/2024, o valor a receber da competência 08/2024 foi creditado durante este mês de outubro, desta maneira já sendo explanado no item anterior.

A indicação de valores a receber referente a compensações previdenciárias, apresentado na solicitação de informação corresponde ao mês de setembro, devendo ser creditada somente no mês de novembro, indicado como **fluxo mensal no valor de R\$ 8.406,58**.

Mesmo tratando de outra competência, entendemos pertinente a menção neste relatório, visto o recebimento das informações.

4.3. A PAGAR

De acordo com o informado pelo Assessor Previdenciário, através do Memorando Interno nº 1.919/2024, **não há solicitações** de compensações a pagar até o momento.

4.4. PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO

Questionado o Assessor Previdenciário através do citado Memorando Interno nº 1.919/2024, fomos informadas que “*não temos requerimentos em análise ou aguardando análise, na condição de destinatários*”.

5. BENEFÍCIOS E BENEFICIÁRIOS

São beneficiários do PREVPAS os **segurados ativos**, por seu ingresso como servidores efetivos no município, e **segurados inativos**, na condição de aposentados ou pensionistas.

Art. 3º São filiados ao RPPS, os segurados, e na qualidade de beneficiários, os servidores inativos e pensionistas.

Parágrafo único. São segurados, na qualidade de beneficiários, os servidores ativos, inativos e seus dependentes.

Tornando-se segurado inativo, por aposentadoria ou pensão, seus benefícios são custeados pelo Fundo de Previdência.

Para alimentação deste item, solicitamos os dados necessários através do Memorando Interno nº 1.918/2024, direcionado ao Setor de Assessoria Previdenciária do PREVPAS.

5.1. NOVOS BENEFÍCIOS

Questionado ao Assessor Previdenciário, responsável pela emissão da Folha de Pagamento mensal do PREVPAS, sobre a concessão de novos benefícios no período de setembro de 2024, tivemos retorno **negativo**, ou seja, não houveram novas concessões de pensões e nem de aposentadorias.

5.2. BENEFÍCIOS MENSAIS

Compondo o mesmo Memorando Interno nº 1.918/2024, há os relatórios correspondentes aos benefícios pagos na competência Setembro/2024.

Observando os referidos, constam **12 beneficiários pensionistas** no PREVPAS, gerando como proventos o montante mensal bruto de **R\$ 30.603,17**.

Quanto à **aposentados**, constam **28 servidores beneficiários** no PREVPAS, gerando como proventos o montante mensal bruto de **R\$ 100.692,61**.

5.3. RESUMO

Em resumo, esquematizamos uma simples tabela, demonstrando os valores brutos totalizados e por categoria de benefícios, juntamente com comparativo à competência imediatamente anterior, conforme segue:

| | AGOSTO/2024 | | SETEMBRO/2024 | | DIFERENÇA | |
|----------------------|-------------|-----------------------|---------------|-----------------------|------------|-------|
| | Benefícios | Valor | Benefícios | Valor | Benefícios | Valor |
| Pensionistas | 12 | R\$ 30.603,17 | 12 | R\$ 30.603,17 | - | - |
| Aposentados | 28 | R\$ 100.692,61 | 28 | R\$ 100.692,61 | - | - |
| TOTALIZADORES | 40 | R\$ 131.295,78 | 40 | R\$ 131.295,78 | - | - |

Conforme pode ser observado acima, não houve aumento no número de benefícios concedidos e nem alteração nos valores de remunerações.

Abaixo, seguem os valores acumulados até o período em questão:

| ACUMULADO/2024 | | |
|-----------------------|------------|-------------------------|
| | Benefícios | Valor |
| Pensionistas | 12 | R\$ 294.263,01 |
| Aposentados | 28 | R\$ 891.576,92 |
| TOTALIZADORES: | 40 | R\$ 1.185.839,93 |

5.4. EXPECTATIVA DE BENEFÍCIOS FUTUROS

Para alimentação deste item, solicitamos os dados necessários através do Memorando Interno nº 1.916/2024, direcionado ao Setor de Assessoria Previdenciária do PREVPAS, não obtendo retorno da referida solicitação até a presente data.

6. PROCESSOS DE APOSENTADORIAS NO TCE/RS

Havendo a necessidade de Registro dos Processos de Aposentadoria, conforme Resolução nº 442/1994 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, solicitamos ao Assessor Previdenciário através do Memorando Interno nº 1.917/2024, as informações pertinentes sobre o assunto.

As informações que recebemos referente aos Processos no TCE/RS seguem na planilha abaixo:

| | Beneficiário | Nº do processo | Data da Situação | Situação |
|-----|-----------------------------------|------------------|------------------|--------------------------------|
| 1. | Abib Jacob Picinini João | 014772-0200/22-1 | 08/04/2022 | Revisão |
| 2. | Alexandre Zanuncio Dávila | 003028-0200/21-0 | 27/01/2021 | Arquivado |
| 3. | Alívia Bittencourt da Costa | | | |
| 4. | Alvim Vieira do Amarilho Neto | 008977-0200/17-8 | 16/05/2017 | Arquivado |
| 5. | Dagoberto Garcia Machado | 013311-0200/23-6 | 03/02/2022 | Parecer Jurídico |
| 6. | Eudo Ornelas Luiz | 011583-0200/15-5 | 02/12/2015 | Arquivado |
| 7. | Genezi Santos da Silva | 003030-0200/21-0 | 27/01/2021 | Arquivado |
| 8. | Jane Magali Hessel Peixoto Vieira | 003982-0200/15-3 | 07/04/2015 | Arquivado |
| 9. | Lívia Medeiros Messa | 010371-0200/18-9 | 17/05/2018 | Arquivado |
| 10. | Loiracy Farias de Moura | 017600-0200/19-7 | 09/05/2019 | Arquivado |
| 11. | Marcia Rijo Marques Dias | 003504-0200/16-0 | 08/03/2016 | Arquivado |
| 12. | Marcia Rijo Marques Dias | 024250-0200/22-8 | 12/07/2022 | Instrução |
| 13. | Maria Eliana Nobre Medeiros | 013313-0200/23-1 | 03/02/2023 | Arquivado |
| 14. | Maria Gicelda Pinto Rochel | 011247-0200/15-4 | 03/11/2015 | Arquivado |
| 15. | Marion Peres de Moraes | 013314-0200/23-4 | 03/02/2023 | Instrução |
| 16. | Marisia Soares Rocha | 011246-0200/15-1 | 03/11/2015 | Arquivado |
| 17. | Marilei Miranda Pinto | 017244-0200/22-2 | 20/04/2022 | Instrução |
| 18. | Marilei Miranda Pinto | 024248-0200/22-8 | 12/07/2022 | Instrução |
| 19. | Nardela Lima da Silva | 003044-0200/21-2 | 28/01/2021 | Arquivado |
| 20. | Neiva Seyffert de Oliveira | 030750-0200/22-6 | 16/11/2022 | Aguardando Instrução |
| 21. | Neiva Seyffert de Oliveira | 030751-0200/22-9 | 16/11/2022 | Para Exame |
| 22. | Nóris Regina Campos Moreira | 011466-0200/21-6 | 27/04/2021 | Comunicação eletrônica enviada |
| 23. | Renato Luiz Medeiros Madruga | 024249-0200/22-0 | 12/07/2022 | Arquivado |
| 24. | Rogério Cabreira Charão | 015077-0200/24-1 | 03/04/2024 | Aguarda Instrução |
| 25. | Rosane de Fátima S. dos Santos | 011196-0200/15-2 | 23/10/2015 | Arquivado |
| 26. | Santa Matilde Silveira Correa | 011465-0200/21-3 | 27/04/2021 | Arquivado |
| 27. | Sonia Lucas Gomes | 003029-0200/21-2 | 27/01/2021 | Arquivado |
| 28. | Valdenir Sandi Madruga | 018173-0200/19-4 | 23/05/2019 | Arquivado |

| | | | | |
|-----|--------------------------------|------------------|------------|-----------|
| 29. | Vera Regina G. Santos Teixeira | 001332-0200/22-3 | 10/01/2022 | Arquivado |
| 30. | Vilmar Garcia Quadrado | 013312-0200/23-9 | 03/09/2024 | Arquivado |
| 31. | Waldemar de Oliveira | 017267-0200/19-4 | 29/04/2019 | Arquivado |

Conforme informado na solicitação, os processos indicados na cor verde já estão analisados em forma definitiva pelo TCE/RS e totalizam **21 processos arquivados**. Em amarelo constam os que ainda estão **em tramitação, no total de 9 processos**. Em azul consta apenas **1 processo** e que não possui informações.

De acordo com os dados constantes no item **5.2. Benefícios Mensais**, o PREVPAS possui **28 beneficiários de aposentadorias**, entretanto na planilha acima constam um total de 31 Processos, possuindo então uma **diferença de 03 processos**.

Devido a este colegiado ter a acesso a Folha de Pagamento dos Aposentados da competência de setembro de 2024, através do Memorando Interno nº 1.918/2024, identificamos que a diferença referente aos 03 processos, correspondem a Eudo Ornelas Luiz, Maria Eliana Nobre Medeiros e Vilmar Garcia Quadrado.

7. RECEITAS E DESPESA

Anualmente são elaboradas as Leis Municipais com a **Estimativa da Receita e Fixação das Despesa** para o exercício seguinte. Para o exercício de 2024, as referidas foram estabelecidas na *Lei Municipal nº 1.777/2023* de 20 de dezembro de 2023, onde abrangem, além do Poder Executivo e Legislativo, o Fundo Municipal de Previdência Social – PREVPAS.

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público:

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Solicitado através do Memorando Interno nº 1.923/2024, recebemos do Departamento de Contabilidade, os relatórios contendo as Receitas Arrecadadas e as Despesas Executadas no mês de setembro, juntamente com o acumulado no exercício de 2024.

7.1. RECEITAS

Analisando os relatórios recebidos, podemos resumir as arrecadações conforme a seguinte tabela:

| Fonte | Natureza Receita | Previsto | No mês | Acumulado | À arrecadar |
|-------|--------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|
| 1800* | 1.2.1 Contribuições Sociais | R\$ 1.218.160,00 | R\$ 97.822,81 | R\$ 859.310,26 | - R\$358.849,74 |
| | 1.3.2 Valores Mobiliários | R\$ 2.000.000,00 | R\$ 231.103,90 | R\$ 2.150.878,70 | - R\$ 76.864,80 |
| | 7.2.1 Contribuições Sociais (Intraorçamentárias) | R\$ 1.700.200,00 | R\$ 129.085,58 | R\$ 1.130.904,40 | - R\$ 569.295,60 |
| | = | R\$ 4.918.360,00 | R\$ 458.012,29 | R\$ 4.141.093,36 | - R\$ 851.280,54 |
| | Deduções (-) | - | R\$ 9.360,39 | R\$ 74.013,90 | - |
| | = | R\$ 4.918.360,00 | R\$ 448.651,90 | R\$ 4.067.079,46 | - R\$ 851.280,54 |

*Fonte 1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

| | | | | | |
|-------|--------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|------------------------|
| 1802* | 1.3.2 Valores Mobiliários | R\$ 1.000,00 | R\$ 819,91 | R\$ 7.129,78 | R\$ 6.129,78 |
| | 1.9.2 Indeniz., Restituições e Ressarcimentos | - | R\$ 0,00 | R\$ 230,19 | R\$ 230,19 |
| | 7.2.1 Contribuições Sociais (Intraorçamentárias) | R\$ 231.739,60 | R\$ 19.394,96 | R\$ 174.554,70 | - R\$ 57.184,90 |
| | = | R\$ 232.739,60 | R\$ 20.214,87 | R\$ 181.914,67 | - R\$ 50.824,93 |

* Fonte 1802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

| | | | | |
|-----------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|
| Total Receitas | R\$ 5.151.099,60 | R\$ 478.227,16 | R\$ 4.248.994,13 | - R\$ 902.105,47 |
|-----------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|

Assim, demonstram-se os valores arrecadados no período de setembro juntamente com os valores acumulados no ano de 2024, resultando na estimativa de receitas a realizarem ainda no exercício.

Observa-se também que os valores da Taxa de Administração (Fonte 802) estão sendo arrecadados, bem como os valores para o custeio do Plano Previdenciário (Fonte 800). Identificados na tabela acima, demonstram um total arrecadado de R\$ 181.914,67 na Fonte 802 (Taxa Administrativa) e R\$ 4.067.079,46 na Fonte de Recursos 800 (Plano Previdenciário), que juntos totalizam o montante de **R\$ 4.248.994,13** no ano de 2024.

7.2. DESPESAS

| Fonte | Ação | Dotação atualizada | Empenhado acumulado | Disponível | Pago acumulado | Pago no período |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|
| 1800* | 2.116 - Despesa com aplicações financeiras | R\$ 59.900,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 49.900,00 | R\$ 3.780,21 | R\$ 585,29 |
| | 0.963 - Pagamento de benefícios previdenciários aos segurados do RPPS | R\$ 1.900.000,00 | R\$ 1.251.899,95 | R\$ 648.100,05 | R\$ 1.251.899,95 | R\$ 131.295,78 |
| | 0.957 - Manutenção das atividades do RPPS | R\$ 200,00 | R\$ 0,00 | R\$ 200,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | 0.999 - Reserva de contingência | R\$ 2.958.260,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.958.260,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Suplementações (+) | | | | R\$ 0,00 | | |
| Reduções (-) | | | | R\$ 0,00 | | |
| Total da Fonte | | R\$ 4.918.360,00 | R\$ 1.261.899,95 | R\$ 3.656.460,05 | R\$ 1.255.680,16 | R\$ 131.881,07 |

*Fonte 1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

| | | | | | | |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|
| 1802* | 1.001 - Estrut, ampliação e renovação de Equip. e Mobiliários | R\$ 9.500,00 | R\$ 5.056,00 | R\$ 4.444,00 | R\$ 5.056,00 | R\$ 0,00 |
| | 1.322 - Implantação Prog. De Adesão ao Pro-Gestão | R\$ 13.110,00 | R\$ 9.440,00 | R\$ 3.670,00 | R\$ 3.310,00 | R\$ 3.310,00 |
| | 2.009 - Manutenção das atividades do RPPS | R\$ 71.590,00 | R\$ 38.438,05 | R\$ 33.151,95 | R\$ 29.288,05 | R\$ 2.002,48 |
| | 2.145 - Manut. das atividades do Conselho de Previdência | R\$ 67.739,60 | R\$ 54.724,14 | R\$ 13.015,46 | R\$ 54.448,52 | R\$ 7.109,28 |
| | 1.333 - Capacitação e Treinamentos dos Conselheiros, Membros Comitê e Conselho Fiscal | R\$ 70.800,00 | R\$ 56.355,39 | R\$ 14.444,61 | R\$ 49.535,08 | R\$ 7.658,48 |
| Suplementações (+) | | | | R\$ 116.239,60 | | |
| Reduções (-) | | | | R\$ 58.500,00 | | |
| Total da Fonte | | R\$ 232.739,60 | R\$ 164.013,58 | R\$ 68.726,02 | R\$ 141.637,65 | R\$ 25.136,24 |

* Fonte 1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

| | | | | | |
|-----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|
| Total Despesas | R\$ 5.151.099,60 | R\$ 1.425.913,53 | R\$ 3.725.186,07 | R\$ 1.397.317,81 | R\$ 157.017,31 |
|-----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|

Com o demonstrado acima, podemos observar os valores pagos e os valores ainda disponíveis para o orçamento de 2024, por fonte de Recursos (800 – Plano de Custeio e 802 – Taxa de Administração) e por Ação de Governo.

7.3. SUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Para uma sadia execução financeira é necessário que haja **Suficiência Financeira**, ou seja, os valores arrecadados devem ser maiores que os valores gastos.

Neste item será realizado um breve comparativo para análise da Suficiência Financeira por Fonte de Recursos do PREVPAS.

| FONTE 1800 | Período | Acumulado no ano | FONTE 1802 | Período | Acumulado no ano |
|-------------------|----------------|-------------------------|-------------------|----------------|-------------------------|
| Arrecadado (a) | R\$ 458.012,29 | R\$ 4.141.093,36 | Arrecadado (a) | R\$ 20.214,87 | R\$ 181.914,67 |
| Pago (b) | R\$ 131.881,07 | R\$ 1.255.680,16 | Pago (b) | R\$ 25.136,24 | R\$ 141.637,65 |
| =(a-b) | R\$ 326.131,22 | R\$ 2.885.413,2 | =(a-b) | - R\$ 4.921,37 | R\$ 40.277,02 |

Conforme demonstrado acima, a **Fonte de Recursos 1800** correspondente ao Plano Previdenciário, apresenta uma arrecadação muito superior às despesas realizadas, tanto no período quanto no exercício financeiro de 2024, indicando que **há Suficiência Financeira**.

Entretanto a **Fonte de Recursos 1802** correspondente à Taxa Administrativa, apresentou uma **arrecadação menor** em relação às despesas realizadas no mês de setembro/2024. Em um cenário de valores acumulados no exercício a arrecadação é superior às despesas, também indicando **Suficiência Financeira**.

7.4. JETONS

Os conselheiros, os membros do comitê de investimentos, o gestor do comitê de investimentos e o gestor administrativo farão jus a **jetons**, de maneira mensal. Esta previsão consta no § 4º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.769/2023, ficando os membros citados condicionados a comprovação das certificações necessários para desempenho do mandato.

Realizamos a solicitação dos valores e beneficiários através do Memorando Interno nº 1.924/2024, onde **não tivemos retorno** até o presente momento.

7.5. RECURSOS ANTECIPADOS

Havendo direito dos membros dos colegiados a fazerem jus à **diárias e adiantamentos**, devido ao afastamento do território municipal, conforme art 24 da Lei Municipal nº 1.769/2023, os mesmos deverão obedecerem às regras e valores praticados pelo Poder Executivo.

Neste sentido, solicitamos ao Departamento de Contabilidade através do Memorando Interno nº 1.920/2024, relatório com informações de existência de Recursos Antecipados **pendentes de apresentação de Prestação de Contas**, pagas pelo PREVPAS.

De acordo com o Regime Jurídico (Lei Municipal nº 161/2002), o servidor que receber diária ou adiantamento tem o prazo de **05 dias** úteis para apresentar a devida Prestação de Contas e **não poderá fazer jus a nova diária ou adiantamento** enquanto não realizar a apresentação da correta prestação de contas pendente.

Abaixo segue demonstrativo com a relação de pendências, com posição de 30 de Setembro de 2024:

| | <i>Tipo</i> | <i>Empenho/ano</i> | <i>Data limite</i> | <i>Valor</i> |
|--------------------------------|---------------------------|--------------------|--------------------|---------------------|
| <i>Nóris Regina C. Moreira</i> | <i>Adiant. de viagens</i> | <i>39/2022</i> | <i>30/05/2022</i> | <i>R\$ 200,00</i> |
| <i>Nóris Regina C. Moreira</i> | <i>Diárias</i> | <i>38/2022</i> | <i>30/05/2022</i> | <i>R\$ 1.000,00</i> |
| <i>Ricardo Vigil Rosso</i> | <i>Diárias</i> | <i>202/2024</i> | <i>02/10/2024</i> | <i>R\$ 85,00</i> |
| Valor total: | | | | R\$ 1.285,00 |

Podemos observar que há três (3) registros nos recursos antecipados, sendo que 1(um) ainda encontrava-se dentro da data limite para prestação de contas. Ressalta-se que os demais são do exercício de 2022, sendo assim necessita de regularização o mais breve possível.

8. RENDIMENTOS DECORRENTES DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS

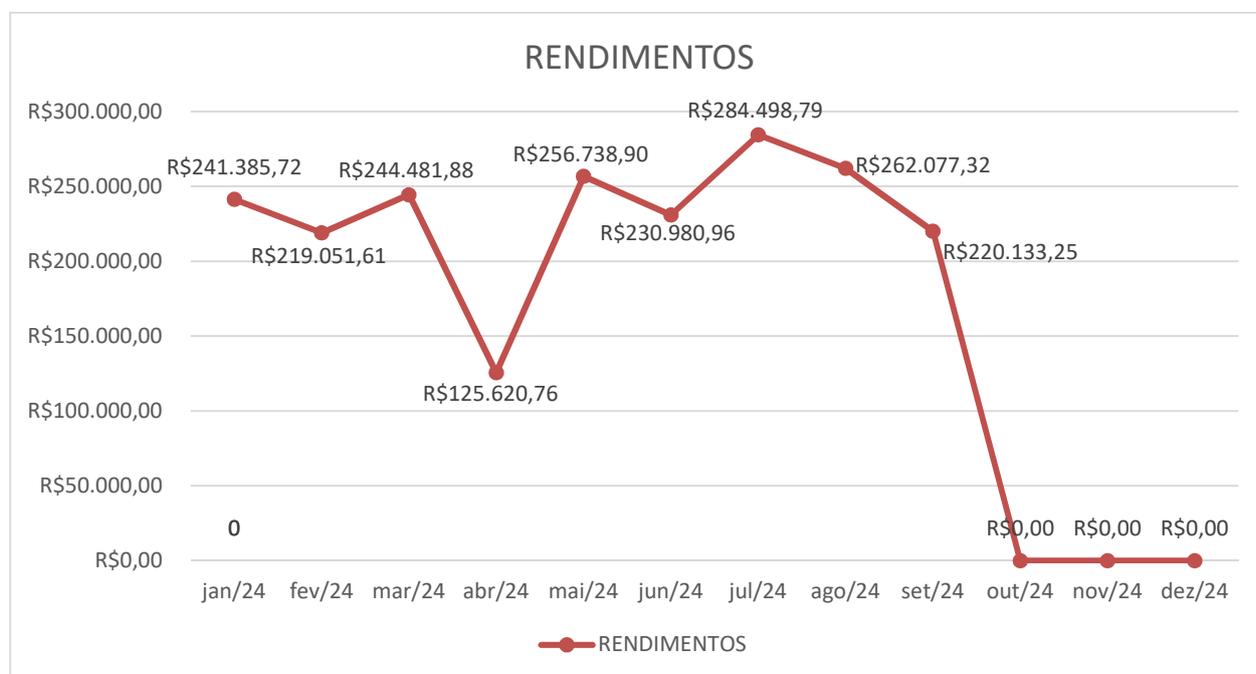
Dentre os recursos de receitas arroladas no art. 81 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, estão os rendimentos auferidos em decorrência das aplicações dos valores arrecadados a título de contribuições e quaisquer valores, bens e ativos.

Neste item do relatório, explanamos as informações oriundas dos rendimentos das aplicações financeiras, conforme dados recebidos e extraídos do Memorando Interno nº 1.914/2024.

No mês de setembro de 2024 os rendimentos auferidos em decorrência das aplicações dos recursos previdenciários geraram para o RPPS uma receita de **R\$ 220.133,25**, sendo R\$

41.944,07 a menos que no mês anterior, que havia entregue o valor de R\$ 262.077,32. Perfazendo assim, um total de rendimentos acumulados no ano de **R\$ 2.084.969,19**.

| Janeiro/24 | Fevereiro/24 | Março/24 | Abril/24 | Maior/24 | Junho/24 |
|---------------------------------------|----------------|----------------|----------------|-------------------------|----------------|
| R\$ 241.385,72 | R\$ 219.051,61 | R\$ 244.481,88 | R\$ 125.620,76 | R\$ 256.738,90 | R\$ 230.980,96 |
| Julho/24 | Agosto/24 | Setembro/24 | Outubro/24 | Novembro/24 | Dezembro/24 |
| R\$ 284.498,79 | R\$ 262.077,32 | R\$ 220.133,25 | - | - | - |
| Total de rendimentos até o mês | | | | R\$ 2.084.969,19 | |

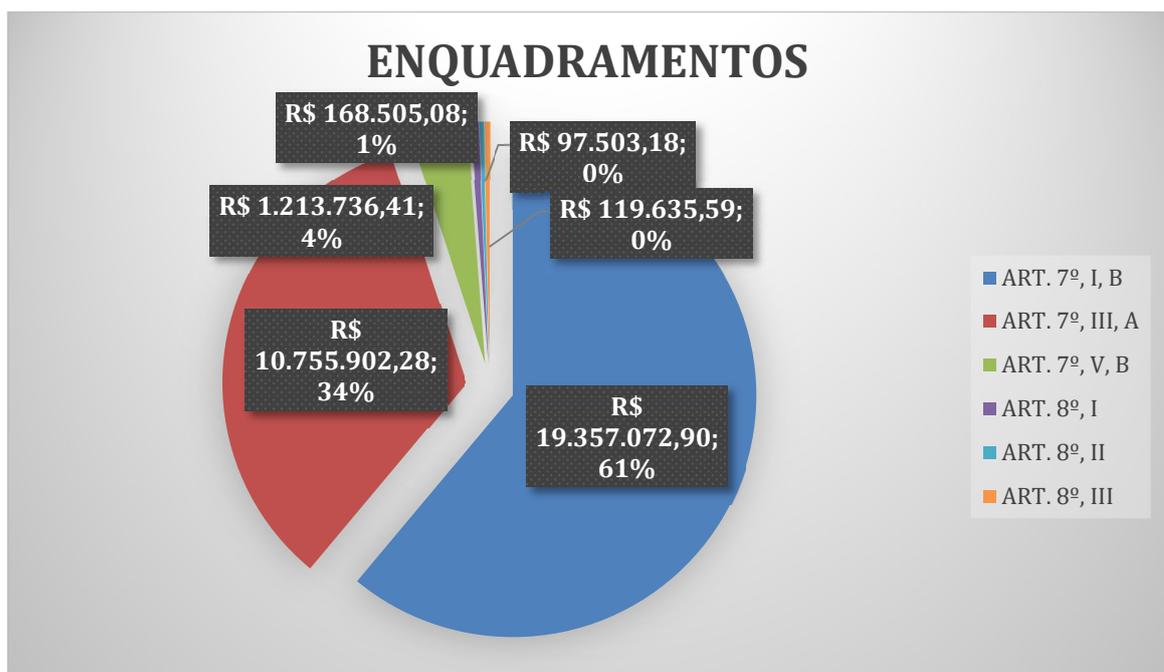


8.1. DO ENQUADRAMENTO DOS INVESTIMENTOS

A distribuição dos investimentos dos ativos do PREVPAS, obrigatoriamente devem ser realizadas observando o disposto na resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, a qual dispõe sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, com o objetivo de assim atingir as metas dispostas em sua política de investimentos mantendo assim a viabilidade atuarial.

Neste sentido observou-se que o Comitê de Investimentos manteve a seguinte alocação de seus investimentos:

- **61,04%** dos recursos aplicados no enquadramento das disposições do **Artigo 7º, Inciso I alínea “b”** da Resolução CMN nº 4.963/2021. **Limite permitido: 100%**
- **33,92%** dos recursos aplicados no enquadramento das disposições do **Artigo 7º, inciso III, alínea “a”** da Resolução CMN nº 4.963/2021. **Limite permitido: 60%**
- **3,83%** dos recursos aplicados no enquadramento das disposições do **Artigo 7º, inciso V, alínea “b”**, da Resolução CMN nº 4.963/2021. **Limite permitido: 5%**
- **0,53%** dos recursos aplicados no enquadramento das disposições do **Artigo 8º, inciso I** da Resolução CMN nº 4.963/2021. **Limite permitido: 30%**
- **0,31%** dos recursos aplicados no enquadramento das disposições do **Artigo 8º, inciso II** da Resolução CMN nº 4.963/2021. **Limite permitido: 30%**
- **0,38%** dos recursos aplicados no enquadramento das disposições do **Artigo 8º, inciso III** da Resolução CMN nº 4.963/2021.



Visto este breve comparativo, podemos concluir que os limite de **enquadramento das aplicações financeiras estão sendo cumpridos**, de acordo com as normas em vigência.

8.2. DA META DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A meta de rentabilidade estabelecida para o exercício de 2024 é de **IPCA+5,25%**. Com relação à meta da política de investimentos, observou-se no mês base de setembro de 2024 que

o desempenho dos investimentos alcançou **80,42%** da meta estabelecida, conforme demonstrado nos relatórios apresentados. Porém, no acumulado alcançado para o ano de 2024 a meta está em **96,84%**.

8.3. ATIVOS FINANCEIROS

Ainda tratando dos rendimentos e aplicações financeiras, podemos identificar nos relatórios recebidos do Comitê de Investimentos, o montante **total de ativos financeiros** que o Fundo Municipal de Previdência Social possui. Neste relatório, com posição de setembro de 2024, indica o valor total de **R\$ 31.712.355,44**.

9. CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade as informações referentes as **Conciliações Bancárias** do PREVPAS correspondentes a setembro/2024, através do Memorando Interno nº 1.922/2024, e tão breve recebemos o retorno com as planilhas.

A planilha é composta por **oito contas bancárias**, ou seja, todas que o PREVPAS possui, sendo duas da Caixa Econômica Federal, uma do Banco do Brasil, uma da Cooperativa Sicredi e quatro contas do Banrisul.

Foi possível observar que em 02 contas do Banrisul **constam valores em conciliação**.

Pode ser entendido na observação das planilhas fornecidas no Processo das Conciliações, que estes valores em conciliação tratam de situações novas, ou seja, as divergências identificadas em competências anteriores foram **ajustadas**. As situações que estão em conciliação foram ocorridas durante a competência de setembro.

Consta no processo também, o envio à Tesouraria Municipal para correção das divergências.

10. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

Necessário o ateste de cumprimento das regras dispostas na Lei Federal nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, foi realizada consulta do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP do Município, para elaboração deste relatório, através do link <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>.

A situação do CPR consta como **REGULAR. O certificado é válido até o dia de 16/11/2024**.

11. PARECER FINAL

Em análise geral do Conselho Fiscal, após a conclusão deste relatório, identificamos as seguintes situações:

SITUAÇÃO 1

Nas informações constantes no item “3.2. DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA E DATAS DOS REPASSES” foram identificadas as transferências financeiras do repasse em sua totalidade para a Conta de Benefícios do PREVPAS, não ocorrendo a transferência para a Conta Bancária da Taxa Administrativa. Ressaltamos que esta situação já foi identificada em outras competências durante o ano de 2024.

SITUAÇÃO 2

*No item “7.3. suficiência financeira”, foi apurado que durante o mês de setembro de 2024 os valores pagos pela administração do PREVPAS através da Taxa Administrativo (Fonte de Recursos 1802), foi **maior** que o valor arrecado no mês em questão.*

Houve o total de R\$ 25.136,24 pagos no decorrer do mês de setembro e arrecadação de R\$ 20.214,87, demonstrando um gasto de R\$ 4.921,37 a mais que o arrecadado.

Por outro lado, se observado o decorrer de todo o exercício financeiro de 2024, até este mês de referência, há fôlego financeiro, sendo arrecado R\$ 40.277,02 a mais que o efetivamente pago.

Cabe ressaltar a necessidade de observância a este item e cautela na execução para que haja equilíbrio financeiro da Unidade Gestora.

SITUAÇÃO 3

Os dados que compõem o item “7.5. recursos antecipados” demonstram 03 recursos (diárias e adiantamentos) fornecidos à servidores vinculados ao PREVPAS sem a devida prestação de contas. O valor apurado, correspondente a estes recursos é de R\$ 1.285,00.

Conforme já indicado no corpo do relatório, a Legislação Municipal prevê prazos e normatiza os processos à cerca dos recursos antecipados. No § 2º do art 76 da Lei Municipal nº 161/2003 consta que “Toda concessão de diária, transporte, será precedida de uma prestação de contas, no prazo não superior a cinco dias úteis, a contar da data de retorno do servidor ao Município”.

Ainda sobre a não realização de prestação de contas, o § 3º do art 76 da Lei Municipal nº 161/2003, traz o seguinte: “ Caso o servidor não realize a prestação de contas, citada no artigo anterior, deverá ressarcir o erário público, com multa de dez por cento do valor recebido por dia de atraso, até o limite do valor recebido”. Assim sendo e não havendo comprovação da utilização dos recursos, a legislação indica que os mesmos devem ser ressarcidos ao erário.

Fato que chamou a atenção deste Conselho, é a existência de pendência de prestação de contas de referente a adiantamento de recursos fornecidos no ano de 2022, situação esta que já havia sido mencionada no Relatório da competência anterior.

SITUAÇÃO 4

No item 8.1. Enquadramento dos Investimentos foi observado que os recursos aplicados que correspondem à 0,38 %, conforme o Relatório de Enquadramentos fornecido através do MI nº 1.914/2024, indicam estar em conformidade com o inciso III do art 8º da Resolução da CMN nº 4963/2021. Entretanto em consulta a Resolução 4963/2024 não identificamos o referido fundamento legal.

Realizamos o questionamento à Gestora de Recursos Crislene Gomes Carvalho, através do WhatsApp no dia 24/10/2024, sobre a divergência acima descrita, a mesma informou que irá ajustar as informações para a competência de outubro/2024 e que o relatório estava com “erro de digitação”.

SITUAÇÃO 5

*No item 06. Processos de Aposentadorias no TCE/RS, identificamos que **não foi informado** na planilha apresentada, os dados relativos ao processo de beneficiária Alívia Bittencourt da Costa, **não constando o número do processo e demais dados.***

*Sobre os 03 processos que não identificamos os respectivos pagamentos aos beneficiários, solicitamos que seja informado o motivo pelo qual estes beneficiários que possuem seus processos em situação “Arquivado” **não constam dentre os beneficiários pagos pelo PREVPAS.***



Em vista das informações consignadas neste relatório, entende este conselho pela **normalidade parcial** dos itens analisados, onde sugerimos que a administração do PREVPAS **analise** o indicado e **avalie** a legislação à cerca dos assuntos, para **possíveis providências**.

Em tempo, ressaltamos que as informações contidas neste relatório se referem a competência de setembro de 2024, podendo haver situações já corrigidas, ajustadas ou modificadas em período posterior.

Sem mais, segue assinado por este colegiado.

Pedras Altas, 08 de novembro de 2024.